

**PORTARIA Nº 308/2026**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONTABILIDADE QUE FIRMARAM CONVÊNIO COMO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.907/2025,

**Considerando** o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis relacionado abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma do disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

| Inscrição Municipal | Escritórios de Serviços Contábeis e Profissionais autônomos conveniados | CNPJ/CPF           | Nº Processo PMCI |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 90357               | MARCELO PINHEIRO AMARAL ME                                              | 49.336.899/0001-07 | 294/2026         |

**Art. 2º** Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

**Art. 3º** A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de fevereiro de 2026.

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

